



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 511/2023

Jussara/GO, em 05 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor

Adenílson José e Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Jussara-GO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

A par de cumprimenta-lo, a Prefeita do Município de Jussara, Sra. Maria Idali da Silva Bontempo, encaminha a V. Exa., Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a alteração do Art. 1º, da Lei nº 1.115/2023, da forma que especifica e da outras providências.”*, para apreciação e votação em regime de urgência especial, nos termos do Art. 125 do Regimento Interno desta augusta casa de leis, nos termos da justificativa em anexo.

Em que pede e espera Deferimento.

Atenciosamente,

MARIA IDALI DA
SILVA
BONTEMPO:6417065
9104

Assinado de forma digital
por MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.10.18
15:10:30 -03'00'

MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO
Prefeita Municipal

Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI n.º 171 / 2023 - GP Jussara – GO, 18 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 1º, da Lei nº 1.115/2023, da forma que especifica e da outras providências.”

A Prefeita Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Art. 1º da Lei nº 1.115 de 23 de março de 2023, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, o limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma de subvenção social e financeira, ceder servidores à o Associação Tupy de Esportes, com sede no Município de Jussara/GO, Inscrita no CNPJ nº 04.313.675/0001-41, localizada na Rua Javaés, nº 184, Vila Rebouças, entidade sem fins lucrativos, mediante termo de convênio.”

Art. 2º - Para a garantia das despesas decorrentes da presente lei fica autorizado a abertura de crédito de natureza suplementar até o limite das despesas aqui autorizadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as eventuais disposições em sentido contrário.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA IDALI DA
SILVA
BONTEMPO:64170659
104

Assinado de forma digital
por MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.10.18 15:10:45
-03'00'

Gabinete da Prefeita Municipal de Jussara/GO
Maria Idali da Silva Bontempo



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



Prefeita Municipal
Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20

JUSTIFICATIVA

Senhores membros do legislativo municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a alteração do Art. 1º, da Lei nº 1.115/2023, da forma que especifica e da outras providências”*.

A presente propositura tem por finalidade a atualização da legislação municipal, viabilizando que seja efetuado o repasse financeiro de emendas parlamentares, devoluções e repasses que, porventura forem destinadas à Associação Tupy de Esportes, bem como, fomentar o incentivo de esportes em especial à inclusão social do esporte em meio à sociedade Jussarense e, assim, viabilize e otimize os trabalhos realizados naquela localidade.

Desta forma, apresentado o projeto de lei, lida e debatida a matérias pelos nobres edis, esperamos a aprovação do mesmo.

Jussara-GO, 18 de outubro de 2023.

MARIA IDALI DA
SILVA
BONTEMPO:64170659
104

Assinado de forma digital
por MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.10.18 15:10:58
-03'00'

Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal

Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20